



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.032/78

SÚMULA: Altera a Lei de nº.54/73 de 31 de Dezembro de 1 973, quanto ao registro referente a tributação tendo como base de cálculo o SALÁRIO MÍNIMO, para o VALOR DE REFERÊNCIA de conformidade com a Lei 6.205, de 29 de abril de 1 975 e seus Decretos subsequentes.


A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Passará a fazer parte integrante da Lei nº.54/73, o termo VALOR DE REFERÊNCIA, em substituição ao SALÁRIO MÍNIMO, de conformidade com a Lei Federal de nº.6.205 de 29 de Abril de 1 975, e seus Decretos Subsequentes.

§ ÚNICO - Tomar-se-á para efeito de BASE DE CÁLCULO, no sistema tributário do Município de Iporã-Pr. o VALOR DE REFERÊNCIA, em substituição ao SALÁRIO MÍNIMO.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1 979, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Dezembro de um mil novecentos e setenta e oito.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal